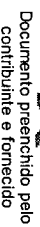


NOME/RAZAO SOCIAL	CRISTIANO FEDALTO 03039923951
ENDEREÇO	



gratuitamente pela Receita Estadual do Paraná. Sua autenticidade pode ser confirmada no Portal www.fazenda.pr.gov.br

NOME/RAZÃO SOCIAL		X		SAÍDA	ENTRADA	Nº 3580757
CRISTIANO FEDALTO 03039923951						
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO				1ª. VIA
PAULO GORSKI, 1776		MOSSUNGUE				
MUNICÍPIO		UF		DESTINATÁRIO		
CURITIBA		PR				
FONE		CNPJ/CPF				
(41) 9914-7215		81210-220		14.705.236/0001-38		
NATUREZA DA OPERAÇÃO		CFOP		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		INSCRIÇÃO ESTADUAL
VENDA		5102				-
						DATA DA EMISSÃO
						19/05/2015
						DATA DA SAÍDA/ENTRADA

DESTINATÁRIO	CNPJ/CPF	
NOME/RAZÃO SOCIAL	19/05/2015	
SERGIO DE SOUZA	HORA DA SAÍDA	
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	12:00:00
RUA COMENDADOR ARAUJO, 510 CJ 1003	CENTRO	
MUNICÍPIO	UF	
CURITIBA	PR	
	FONE	
	CEP	
	80420-000	
	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
	756.876.589-04	

DATA DA EMISSÃO
19/05/2015
DATA DA SAÍDA/ENTRADA
19/05/2015
HORA DA SAÍDA
12:00:00

[illegible]

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	615,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 615,00

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		PLACA DO VEICULO		UF	CNPJ/CPF
NOME/RAZAO SOCIAL		1-EMIENIENTE	1	.-		PR	14.705.236/0001-38
CRISTIANO FEDALTO 03039923951		2-DESTINATARIO					
ENDERECO		MUNICIPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
PAULO GORSKI, 1776		CURITIBA		PR			
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO		PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	
					kg	kg	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
41 - NÃO TRIBUTADA



10039898.100-9 1009748998-9 50100565248-9 56555653974-1

RECEBEMOS DO EMITENTE ABAIXO OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 3580757
CRISTIANO FEDAUTO 03039923951		
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Cobrança Expressa - Emissão de Boleto



Banco Itaú S.A. | 341-7 |

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 29/05/2015	
Beneficiário CRISTIANO FEDALTO 03039923951 CNPJ 14.705.236/0001-38					Agência/Código Beneficiário 7367/11614-7	
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista RUA JOAO ALENCAR GUIMARAES 1740 BL 3 AP 1 CAMPO COMPRIDO CURITIBA PR 81220-190						
Data do documento 19/05/2015	No. Do documento 20769100	Espécie doc. DV	Aceite N	Data Processamento 19/05/2015	Nosso Número 157/47960277-2	
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 615,00	
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. APOS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE.....R\$ 0,41 AO DIA APOS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE.....R\$ 12,30					(-) Descontos/Abatimento	
					(+) Mora/Multa	
					(=) Valor Cobrado	
Pagador: SERGIO SOUZA CNPJ/CPF 00075687658904						
Endereço: RUA COMENDADOR ARAUJO, 510 CJ1003 80420-000 CENTRO CURITIBA PR						
Sacador/Avalista:						

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.57478 96027.727369 71161.470001 1 64430000061500

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 29/05/2015	
Beneficiário CRISTIANO FEDALTO 03039923951 CNPJ 14.705.236/0001-38					Agência/Código Beneficiário 7367/11614-7	
Data do documento 19/05/2015	No. Do documento 20769100	Espécie doc. DV	Aceite N	Data Processamento 19/05/2015	Nosso Número 157/47960277-2	
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 615,00	
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. APOS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE.....R\$ 0,41 AO DIA APOS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE.....R\$ 12,30					(-) Descontos/Abatimento	
					(+) Mora/Multa	
					(=) Valor Cobrado	
Pagador: SERGIO SOUZA CNPJ/CPF 00075687658904						
Endereço: RUA COMENDADOR ARAUJO, 510 CJ1003 80420-000 CENTRO CURITIBA PR						
Sacador/Avalista:						

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica

08/06/2015 - BANCO DO BRASIL - 10:47:16
444404444 0010

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SERGIO DE SOUZA

AGENCIA: 4444-X CONTA: 43.050-1

=====

BANCO BRAU S.A.

34191574789602772736971161470001164430000061500

NR. DOCUMENTO 52.902

DATA DO PAGAMENTO 29/05/2015

VALOR DO DOCUMENTO 615,00

VALOR COBRADO 615,00

=====

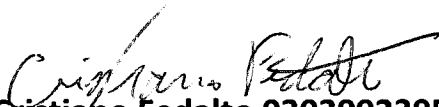
NR.AUTENTICACAO A.0E9.34E.DEB.81C.024

Curitiba, 31 de maio de 2015

RECIBO

Recebi de **SÉRGIO SOUZA – CPF: 756.786.589-04**, a importância de R\$615,00 (seiscentos e quinze reais), referente a:

- Mídia de Windows 8.1 PRO FPP
- Licença de Windows 8.1 PRO FPP


Cristiano Fedalto 03039923951
CNPJ: 14.705.236/0001-38

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Sérgio de Souza, regularmente cadastrado no CPF nº756.876.589-04, com endereço na Rua Comendador Araújo, nº510, conjunto nº1003, Centro, Curitiba, Paraná, CEP nº80.420-000.

CONTRATADA: Cristiano Fedalto 03039923951, com sede na Rua Paulo Gorski, 1776, CEP 81.210-220, em Curitiba, no Estado de Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 14.705.236/0001-38, empresa individual de Cristiano Fedalto, brasileiro, casado, analista de suporte, Carteira de Identidade nº 6.237.659-3, C.P.F. nº 030.399.239-51.

As partes acima identificadas têm, entre si, justa e acertado o presente Contrato de Prestação de Locação de Equipamentos e Acessórios de Informática, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como objeto a locação de equipamentos e acessórios de informática abaixo descritos:

Descrição do Bem	Valor Unitário da Locação	Valor de Mercado	Quantidade	Valor Total da Locação
Microcomputador NTC PC I3 4030 (i3-4150/4GB/HD500GB/DVD/ASUS H81M-A)	R\$110,00	R\$1.250,00	7	R\$770,00
Monitor LG 19,5" 20EN33SS Preto Brilhante LED (VGA/ VESA)	R\$60,00	R\$300,00	8	R\$480,00
SWITCH 16P GIGABIT	R\$0,00	R\$400,00	1	R\$0,00
NOTEBOOK ASUS CORE I5 4200U 6GB 1TB GEFORCE GT720M 2GB WIN 8.1 14	R\$250,00	R\$2.300,00	1	R\$250,00

DO SUPORTE

Cláusula 2ª. A locação de equipamentos e acessórios de informática compreende os itens descritos na cláusula 1ª, não estando incluso o eventual suporte decorrente de eventuais necessidades de formação, configuração, atualização, remoção de vírus, instalação de programas específicos, dentre outros serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Em caso de falha ou inoperância dos equipamentos ou acessórios de informática locados, a Contratada deverá promover a sua substituição por outro bem equivalente no prazo máximo de 12 horas, contados da notificação pelo Contratante.

Cláusula 4ª. Caso constatado que a falha ou inoperância do equipamento ou acessório de informática decorra da má utilização ou uso desconforme por parte do Contratante, este deverá ressarcir o Contratado no valor de mercado referido na cláusula 1ª.



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 5ª. O Contratante compromete-se a efetuar regularmente e na forma combinada o pagamento do valor contratual, bem como usar e utilizar os bens locados de acordo com os bons costumes e usos habituais a que se destinam os equipamentos e acessórios, responsabilizando-se por qualquer dano ou desvio de finalidade.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.

Parágrafo único. As mensalidades devem ser pagas até o dia 8 (oito) de cada mês. Em caso de atraso, será aplicada multa de 2% (dois por cento) acrescida de juros diários de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da mensalidade. Caso a correção monetária venha ser superior aos juros aqui especificados, esta substituirá os mesmos no cálculo do valor devido pela

CONTRATANTE para a CONTRATADA.

DO PRAZO

Cláusula 6ª. A execução plena da prestação de serviço se fará por tempo de 1 (um) ano indeterminado.

DA RESCISÃO

Cláusula 7ª. O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes a qualquer tempo, cabendo à parte que ocasionou o rompimento do mesmo o aviso prévio de 30 dias, sem necessidade de pagamento de multa rescisória. Caso não seja comunicado com antecedência de 30 dias, fica estipulada multa de uma mensalidade à outra parte.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 8ª. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes.

DO FORO

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Curitiba - PR

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Curitiba, 01 de abril de 2015.

CONTRATANTE



CONTRATADA

